



**PARECER DA COMISSÃO DE 'OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE'**

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 007/2023 para parecer.

Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

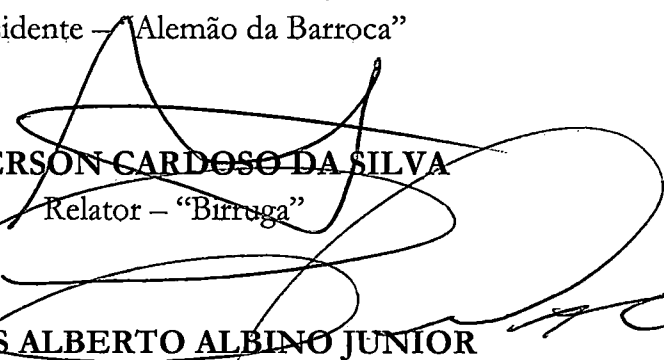
No aspecto material, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição no que tange os assuntos afetos a obras, serviços públicos, atividades privadas, meio ambiente.

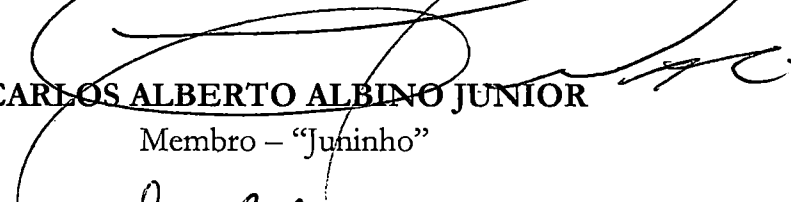
Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 007/2023.

Caieiras, 03 de fevereiro de 2023.

COSPAPMA:


JOSÉ CARLOS DANTAS DE MENEZES
Presidente – “Alemão da Barroca”


ANDERSON CARDOSO DA SILVA
Relator – “Birrega”


CARLOS ALBERTO ALBINO JUNIOR
Membro – “Juninho”


ISRAEL ALMEIDA SILVA
Assessor



PARECER DA COMISSÃO DE 'JUSTIÇA E REDAÇÃO'

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 007/2023 para parecer.

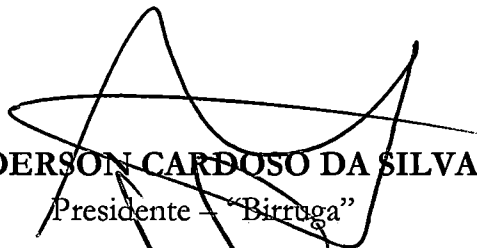
Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição, dizendo-se o mesmo no que tange à técnica de redação.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 007/2023.

Caieiras, 03 de fevereiro de 2023.

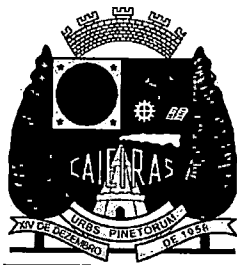
CJR:


ANDERSON CARDOSO DA SILVA
Presidente – “Birruga”


JOSEMAR SOARES VICENTE
Relator – “Lagoinha Josi”


EUDES OLIVEIRA SANTOS MEIRA
Membro – “Eudes Meira”


DAISY CLECI BARBOZA DE MELO
Assessora



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 007/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

AS COMISSÕES DE:

em: 19/02/23

Presidente

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO

S.S. em 19/02/23

PRESIDENTE

Obriga a afixação, em prédios residenciais e comerciais sediados no Município de Caieiras, de placas informativas acerca dos canais de denúncia sobre trabalho em condições análogas à escravidão, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA**:

Art. 1º. Fica obrigada a afixação, em prédios residenciais e comerciais sediados no Município de Caieiras, de placas informativas acerca dos canais de denúncia sobre trabalho em condições análogas à escravidão.

§ 1º. As placas deverão ser confeccionadas em papel cartonado, acrílico, plástico ou metal, devendo constar os seguintes dizeres: "Ajude a Combater o Trabalho Escravo. Denuncie! Disque 100"

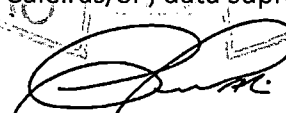
§ 2º. As placas deverão ser posicionadas em ambientes internos e externos, espaços coletivos e de uso comum, em local visível e de fácil leitura.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário a sua efetiva aplicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.


CARLOS ALBERTO ALBINO JUNIOR

Vereador "Juninho"

